



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 869, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 46.022,31 (quarenta e seis mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086.0130 Material de Consumo R\$ 46.022,31

Total do órgão R\$ 46.022,31
Total suplementação R\$ 46.022,31

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 3.700,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.185,19
(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.517,12
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086.0130 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.620,00

Total do órgão R\$ 46.022,31
Total anulação R\$ 46.022,31

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT